



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº02/2024 – PRÊMIO
RELEVÂNCIA CULTURAL**

PROCESSO ADM: 6505/2024

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES OU GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes ou grupos culturais do Município de Natividade-RJ.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), no **Decreto 11.525/2023** (Decreto Paulo Gustavo) e no **Art. 41, na modalidade de concessão de premiação cultura do Decreto 11.453/2023** (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE AGENTES OU GRUPOS CULTURAIS (BLOCO CARNAVALESCO 02)**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Natividade-RJ, observadas a categoria descrita no (**Anexo I**).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$6.471,34 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, dividido entre os vencedores da categoria elencada no **(Anexo I)** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Programa de Trabalho: 13.392.0077.1254.1254

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Fonte: 001-077

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderá se inscrever no Edital qualquer agente ou grupo cultural residente no Município de Natividade-RJ há pelo menos **01(um)** ano.

3.2 O agente cultural ou grupo pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **(Anexo IV)**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na categoria do edital, nas seguintes proporções:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.10 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes ou grupos culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **28 de outubro/2024 a 04 de novembro/2024, por meio do site www.natividade.rj.gov.br.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: **leipaulogustavonatividade@gmail.com**

7.2 O agente ou grupo cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

- a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).
- b) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI**) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no **item 4**;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Natividade-RJ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no (**Anexo IV**);
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Outros documentos do proponente conforme os itens **10.1.1 e 10.2.1**;

7.3 Cada agente ou grupo cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo 01(um)** projeto e poderá ser contemplado com no **máximo 01(um) projeto**.

7.4 O agente ou grupo cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente ou grupo cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site: www.natividade.rj.gov.br

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As Candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

- 8.1.1 Período de inscrição dos candidatos;
- 8.1.2 Análise das inscrições pela Comissão de Seleção e Avaliação;
- 8.1.3 Divulgação de resultado provisório, prazo para apresentação de recurso da fase de Seleção e Avaliação (**Formulário Anexo VII**) – 03 (três) dias úteis;
- 8.1.4 Recebimento e julgamento de recursos; e
- 8.1.5 Divulgação do resultado final da seleção e avaliação no site: www.natividade.rj.gov.br
- 8.1.6 Prazo de **05(cinco)** dias para apresentação de documentos de habilitação conforme os itens **ITEM 10.1.1 OU 10.1.2** deste Edital.
- 8.1.7 – Análise dos documentos recebidos para habilitação;
- 8.1.8 Divulgação de resultado provisório, prazo para apresentação de recurso da fase de habilitação (**Formulário Anexo VII**) – 03 (três) dias úteis;
- 8.1.9 Recebimento e julgamento de recursos; e
- 8.1.10 Divulgação do resultado final da habilitação;
- 8.1.11 Publicação no site: www.natividade.rj.gov.br da lista final dos agentes ou grupos culturais habilitados, que serão premiados;

8.2 DO CRONOGRAMA:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	28/10/2024 a 04/11/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	13/11/2024
Período de recursos	13/11/24 a 18/11/2024
Análise dos recursos pela Comissão	19/11/2024
Resultado final do Edital	20/11/2024
Assinatura do Recibo de premiação	21/11/2024 a 29/11/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Natividade-RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **(Anexo II)**.

9.2 A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por Comissão de seleção formada por 03 (três) membros titulares e 01(um) suplente, conforme a **Portaria nº 182/2024**.

Membros Titulares:

- a) Júlio Cesar Ramos Barbosa, Cargo: Secretário de Turismo
- b) Suiane da Silva Mattos, Cargo: Coordenadora de Turismo
- c) Paula Ferreira dos Santos, Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Suplente:

- d) Alex Nunes de Souza - Cargo: Coordenador de Cultura

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Turismo: **Sr. Júlio César Ramos Barbosa**

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **(Anexo II)**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao protocolo do Município, de forma física, em envelope lacrado, ou pelo e-mail: leipaulogustavonatividade@gmail.com, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do Oficial do Município: www.natividade.rj.gov.br .

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente ou grupo cultural selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.2 – Formulário de inscrição preenchido **(Anexo III)**

10.1.1.3 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração de residência **(Anexo VIII)**.

10.1.1.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

10.1.1.5- pertencentes à comunidade, quilombola, cigana ou circense;

10.1.1.6 - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

10.1.1.7 - que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.8 – Cópia da Carteira de Identidade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

10.1.1.9 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.1.1.10 – Comprovante situação cadastral do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10.1.1.11 - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do agente cultural pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no Município de Natividade-RJ.

OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

10.1.1.13- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo candidato / coletivo (**opcional**);

10.1.1.14 - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

10.1.1. 15 - Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do candidato).

10.2 - GRUPOS OU COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVEM JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO.

10.2.1. PESSOA JURÍDICA

10.2.1.1 – Formulário de inscrição preenchido (**Anexo III**)

10.2.1.3 - Cartão do CNPJ;

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

10.2.1.4 - Certidão negativa Municipal:

<https://natividade.portalservicos.app.br:2087/certificate?menuID=9>

10.2.1.5 – Certidão Débito Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

10.2.1.6 - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.2.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

10.2.1.8 - Certidão negativa de falência e concordata/ações cíveis:
<https://www4.tjrj.ius.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>;

Passo a passo (BUSCAR MODELOS / AÇÕES CÍVEIS)

10.2.1.9 - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.2.1.10 - Cópia do RG - representante legal da pessoa jurídica;

10.2.1.11 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - representante legal da pessoa jurídica;

10.2.1.12 - Dados bancários da PESSOA JURÍDICA (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

10.2.1.13 - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do agente cultural pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no Município de Natividade-RJ.

OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

10.2.1.14- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo candidato / coletivo (**opcional**);

10.2.1.15 - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

10.2.1.16 O agente ou grupo cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: leipaulogustavonatividade@gmail.com

10.2.1.17 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - **Anexo VII**);

10.2.1.18 Os recursos de trata o item 10.2.1.18 deverão ser apresentados no prazo de **03(três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.2.1.19 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão divididos entre os selecionados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente ou grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme (**Anexo V**).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente ou grupo cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.natividade.rj.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavonatividade@gmail.com e telefone (22)9991306037.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes ou grupos culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.natividade.rj.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e a Procuradoria do município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Edital Chamamento Público Cultural

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Natividade-RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até validade até 01 de janeiro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.natividade.rj.gov.br:

Anexo I – Categoria;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Formulário de Recurso;

Anexo VIII- Declaração de Residência;

Natividade-RJ, 25 de outubro 2024.

Júlio César Ramos Barbosa
Secretário de Turismo